



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048 DE 01/04/2014

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 18/03/2013."

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 11 da Lei Complementar nº 042 de 18/03/2014, passa a vigorar com a inclusão do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

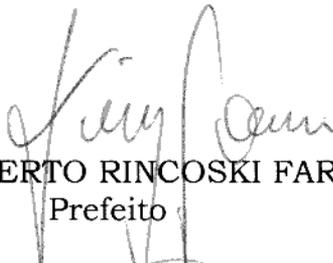
§ 2º(...)

§ 3º - A Coordenadoria Contábil é função gratificada, cujas atribuições e demais disposições constam no anexo IV e V, partes integrantes desta Lei.

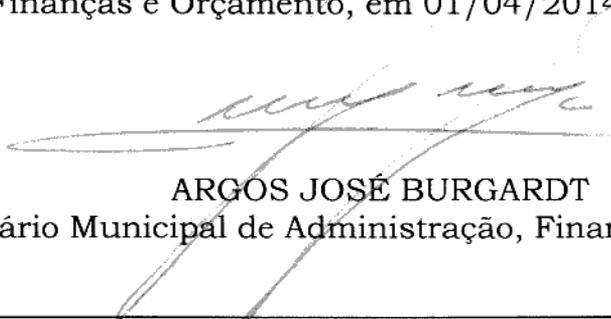
Art. 2º - Fica excluído o inciso X, do item 4 do anexo V, da Lei Complementar nº 042 de 18/03/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/04/2014.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento